



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0030409413.000310/2024-90

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à contratação direta de empresa especializada na prestação dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças e insumos, para atender as necessidades desta Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão divididos por único lotes, descritos conforme quadro abaixo:

Código E-Fisco	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
380942 - 0	SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL - DO TIPO DESINSTALACAO, DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT.	20		

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1 A presente contratação visa atender às necessidades da Agência Estadual de Tecnologia, tendo em vista a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado. A instalação dos equipamentos adquiridos exige a realização dos serviços necessários para a correta instalação, bem como a desinstalação dos aparelhos antigos. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência para garantir o adequado funcionamento e atualização dos sistemas de climatização.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.3.1 Os quantitativos definidos neste Termo de Referência foram resultado do número de aparelhos adquiridos e pendentes de instalação, e das respectivas características técnicas.

2.4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A justificativa para a escolha da solução a ser contratada baseia-se no fato de que os aparelhos de ar condicionado foram adquiridos pela ATI por meio de uma ata de registro de preços, a qual não contemplava a instalação como parte do escopo. Diante disso, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada, uma vez que esta agência estadual não dispõe, em seu quadro de funcionários, de profissionais com a competência técnica necessária para a execução da instalação dos aparelhos de ar condicionado.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada no(s) quadro(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a prestação dos serviços, deve-se observar as seguintes especificações:

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços deverão ser executados na Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI, situada na Av. Rio Capibaribe nº 147- São José Recife- PE, em horário comercial, ou seja das 8h00H às 12h00H e das 13h00H às 17H.

3.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

3.3.1. Serviço de instalação dos aparelhos ar condicionado tipo split - com capacidade de 9.000, 12.000 e 24.000 BTUs, incluindo todo material necessário, suporte interno e externo, e mão de obra;

- 3.3.2. Os serviços fornecidos deverão atender às normas vigentes;
- 3.3.3. Instalação física das unidades evaporadora e condensadora, incluindo a colocação de mão francesa onde for necessário;
- 3.3.4. Isolamento térmico das tubulações;
- 3.3.5. Interligação elétrica entre unidades refrigerante e condensadora;
- 3.3.6. Interligação hidráulica ao sistema de drenagem, onde for o caso;
- 3.3.7. Fornecimento, instalação de dutos de cobre, conforme pede cada modelo;
- 3.3.8. Fornecimento e instalação de vedação dos aparelhos de ar condicionado;
- 3.3.9. Será necessária a instalação de infraestrutura elétrica para 20 (vinte) aparelhos de ar condicionado;
- 3.3.10. Serão considerados infraestrutura elétrica todos os materiais necessários (cabeamento, disjuntores, conectores, etc.) para a instalação e alimentação de todos os equipamentos elétricos, ainda que não descritos neste documento; Termo de Referência.
- 3.3.11. A contratada deverá realizar o balanceamento das fases no quadro dos disjuntores dos equipamentos de ar-condicionado, onde for o caso;
- 3.3.12. Todos os equipamentos e materiais devem ser instalados de forma organizada e segura e os cabos devem ser fixados e organizados de forma apropriada;
- 3.3.13. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, suportes das máquinas, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA;
- 3.3.14. Todo o cabeamento deve estar certificado de acordo com as normas vigentes de cabeamento estruturado e deve estar protegido por meio físico (tubulação, eletrocalha, canaleta PVC, etc.) adequado para cada tipo de ambiente;
- 3.3.15. Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros;
- 3.3.16. Para cada caso deve ser feita uma infraestrutura adequada ao ambiente, levando em consideração os padrões adotados, padrões estéticos e às exigências de normas que regem este tipo de instalação. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos;
- 3.3.17. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 3.3.18. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da contratante;
- 3.3.19. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 3.3.20. Poderá a CONTRATANTE, devido sua expertise no objeto deste documento, sugerir a instalação dos equipamentos em locais diferentes aos dos previstos no

Termo de referência, justificando maior eficiência na cobertura dos locais, entretanto, sem quaisquer ônus à contratante.

3.3.21. Serviço deverá ser executado em dia útil, com agendamento prévio junto à UGA - Unidade de Gestão Administrativa, no horário das 8h às 12h e 13h às 17h, ficando a programação a combinar entre as partes, utilizando todos os equipamentos necessários seguindo os critérios de segurança descritos em lei;

3.3.22. O prazo para a execução do serviço será de até 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da emissão da ordem de serviço;

3.3.23. A empresa Contratada deverá executar o serviço no endereço da ATI, situada na Av. Rio Capibaribe nº 147- São José Recife- PE estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem quaisquer ônus para o Contratante;

3.3.24. Todo material necessário ao serviço serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.3.25. Todos os funcionários da empresa deverão estar fardados e devidamente identificados para permissão da entrada no edifício da Agência;

3.3.26. O termo de garantia do serviço deve ser entregue após a execução do mesmo.

3.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO

3.3.1. Os procedimentos necessários à execução de DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT serão realizados nos locais previamente determinados pela Contratante, tudo em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante e da ABNT;

3.3.2. Os serviços previstos em cada desinstalação são os seguintes: Remoção dos equipamentos (unidades evaporadora e condensadora), os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato; Remoção da interligação frigorífica entre condensador e evaporador (quando houver necessidade);

3.3.3. Remoção da interligação elétrica entre unidades evaporadora e condensadora (quando houver necessidade);

3.3.4. Remoção da interligação hidráulica ao sistema de drenagem (quando houver necessidade);

3.3.5. Remoção dos suportes das unidades;

3.3.6. O serviço de desinstalação deve contemplar os materiais, a mão-deobra e os equipamentos necessários;

3.3.7. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas em vigor, inclusive as orientações da NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, do Ministério do Trabalho e Emprego;

3.3.8. A equipe que realizar os serviços deverá usar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários, de acordo com o estabelecido nas Normas Regulamentadoras;

3.3.9. Deixar em perfeitas condições de limpeza os locais que forem utilizados pelos seus profissionais, bem como aqueles utilizados para o acesso de seu pessoal, sendo de sua responsabilidade a retirada do lixo;

3.3.10. Entregar o local do serviço, após a sua conclusão, perfeitamente limpo e em condições de funcionamento.

4 . DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte:

Unidade Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Atividade (Programa de Trabalho):

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes[Estadual/Distrital] ou[Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.6. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.8. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.2.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for sagrada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.1.12. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

6.3.1.1 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, serviço (s) de instalação de aparelhos de ar condicionado.

6.3.1.2 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

DA VISTORIA TÉCNICA

Com vistas a conhecer todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem executados, considerando o vulto e a importância do objeto, recomenda-se que as empresas LICITANTES realizem a vistoria "in loco" das instalações da CONTRATANTE.

Durante a vistoria, a LICITANTE deverá observar, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para execução dos serviços, diagnóstico dos requisitos necessários para prestação desses, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento dos mesmos.

A visita deverá ocorrer até o dia da data da abertura do certame, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira, por representante legal da empresa participante, por meio de agendamento prévio, a ser realizado em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00hrs, com o setor Unidade de Gestão Administrativa pelos telefones (81) 3181-8080/ 3181-8083 / 99320-0213.

Não desejando realizar a visita "*in loco*", a licitante assume a responsabilidade por eventuais constatações que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações objeto deste termo de referência, devendo apresentar junto com os documentos de habilitação "declaração assinada de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços", conforme modelo constante do Anexo deste Termo de Referência.

Realizada a visita, será emitida pela Agência Estadual de Tecnologia e Informação/Unidade de Gestão Administrativa – UGA, Declaração de Visita Técnica, devidamente assinada pelo setor UGA/GPL, de que a empresa participante, através de seu representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência. A referida declaração de visita técnica será emitida para o respectivo estabelecimento que foi visitado pelo interessado.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no

caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3 A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da empresa contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

7.2.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários quanto as instalações dos arcondicionados.

7.2.3 Efetuar os pagamentos a empresa contratada na forma e no prazo estabelecido.

7.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.5 Efetuar o gerenciamento e fiscalização do serviço através do Gestor da Contratação da Unidade de Gestão Administrativa UGA/GPL/DGI, o qual deverá proceder os registros das ocorrências, tomando as medidas necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no Processo Licitatório correspondente, neste Termo de Referência, inclusive no que concerne a qualidade dos serviços executados.

7.3.6 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.3.7 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução do serviço;

7.3.9 Observar as obrigações da **Contratada** que encontram-se detalhadas neste termo de referência.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.4.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;

7.4.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, o objeto com avarias ou defeitos;

7.4.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Objeto.

7.4.6 Obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução do fornecimento dos recursos contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei, quando for o caso;

7.4.7 Designar responsável para representá-la na execução do Objeto, que deverá ser o elemento de contato entre as partes;

7.4.8 Utilizar pessoal selecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE;

7.4.9 Utilizar materiais, máquinas e equipamentos próprios necessários à perfeita e completa execução deste instrumento;

7.4.10 Corrigir ou substituir a suas expensas, total ou parcialmente, os equipamentos que apresentem defeitos ou incorreções;

7.4.11. Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos;

7.4.12 Responsabilizar-se pelo transporte, arcando com toda despesa decorrente deste e outras despesas que forem necessárias à entrega e retirada dos equipamentos;

7.4.13 Obedecer às especificações do Objeto;

7.4.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão CONTRATANTE.

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1 A Execução do Serviço contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Unidade de Gestão Administrativa Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.7.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.7.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail e telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.4 A Contratada deverá apresentar a nota fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte Endereço: Av. Rio Capibaribe nº 147, 1º andar – Bairro São José – Recife PE, em horário comercial, ou seja das 8h00 hs às 12h00 hs e das 13h00 hs às 17h00.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.2 O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

8.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

8.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

Neste item devem ser incluídas as multas específicas, fazendo referência tanto com os incisos do item 9.1., quanto com as obrigações da contratada, de acordo com a redação mais adequada ao objeto licitado e à respectiva obrigação, podendo acrescentar quantas alíneas necessárias.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

José Ricardo Cabral Vieira de Mello

Assinatura do responsável pela Elaboração do TR
Cargo **Gerente de Patrimônio e Logística**



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Cabral Vieira de Mello**, em 03/12/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59352770** e o código CRC **3E9B2734**.

